Fls. 43

LEI N.º 3.887, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina as ruas 01 à 17 do Loteamento Reserva da Barra, no Município de Pedro Leopoldo.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as ruas 01 à 17 do Loteamento Reserva da Barra, no Município de Pedro Leopoldo, da seguinte forma:

I. Rua 1 = Rua Sanhaçu;

II. Rua 2 = Rua Maurício de Azevedo Carvalho;

III. Rua 3 = Rua Papagaio;

IV. Rua 4 = Rua Trinca-Ferro;

V. Rua 5 = Rua Bem-Te-Vi;

VI. Rua 6 e Rua 12 = Rua Pintassilgo;

VII. Rua 7 = Rua Pica-Pau;

VIII. Rua 8 = Rua Sabiá;

IX. Rua 9 = Rua Coleirinho;

X. Rua 10 = Rua Caetano Carvalho Filho;

XI. Rua 11 = Rua Tico-Tico;

XII. Rua 12 = Rua Bem-Te-Vi;

XIII. Rua 13 = Rua Arara;

XIV. Rua 14 = Rua Carlos Eduardo Passos de Carvalho;

X. Rua 15 e Rua 6 = Rua Rouxinol;

XI. Rua 16 = Rua Pardal;

XII. Rua 17 e Rua 6 = Rua João-de-Barro.

PROCURADORIA GERAL

Art. 2º A Prefeitura Municipal incumbir-se-á de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 28 de novembro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL